



Banco Português
de Fomento

www.bpfomento.pt



BPF Invest Export

QUESTÕES FREQUENTES



BPF Banco Português
de Fomento

Elaborado por: Direção de Garantias
Versão: 17. julho de 2025

CAPÍTULO I - ELEGIBILIDADE

1. Como verificar o conceito de empresa exportadora para efeitos de elegibilidade?

Para efeitos de acesso à Linha, a empresa considera-se exportadora se, na IES 2024, apresentar Vendas e/ou Prestações de Serviços nas colunas mercado comunitário e/ou extra-comunitário do quadro 05302-A.

05-A		ANEXO - Períodos de 2010 e seguintes (CONT.)			
0530-A		DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS (CONT.)			
05302-A		INFORMAÇÃO POR MERCADOS GEOGRÁFICOS			
		Mercados geográficos			N, S, M
DESCRIÇÃO		Interno	Comunitário	Extra-comunitário	Total
		(1)	(2)	(3)	(4)
1	Vendas	12.245.389,00	53.730.120,00	1.703.824,00	67.679.333,00
2	Prestações de serviços	15.552,00	2.638,00		18.190,00
3	Compras	27.350.228,00	8.810.700,00	2.239.154,00	38.400.082,00
4	Fornecimentos e serviços externos	5.701.121,00	396.764,00	14.000,00	6.111.885,00
5	Aquisições de activos fixos tangíveis	560.148,00	15.054,00		575.202,00
6	Aquisições de propriedades de investimento				0,00
7	Aquisições de activos intangíveis				0,00
8	Rendimentos suplementares: (8 = 8.1 + + 8.5)	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1	Serviços sociais				0,00
8.2	Aluguer de equipamento				0,00
8.3	Estudos, projectos e assistência tecnológica				0,00
8.4	Royalties				0,00
8.5	Outros				0,00
9	Por memória: Vendas e prestações de serviço (valores não descontados)				0,00
10	Por memória: Compras e fornecimentos e serviços externos (valores não descontados)				0,00

O critério de empresa exportadora considera-se satisfeito por verificação da autodeclaração da empresa, nos termos do ponto A5 da Declaração de Compromisso do Beneficiário, exclusivamente até entrega pela empresa da IES 2024, data a partir da qual o critério será verificado, em adição, com confirmação através da referida IES 2024.

2. Que rubrica(s) da IES é (são) avaliadas para aferir o cumprimento do critério de vendas para o exterior em empresas com atividade de hotelaria?

À semelhança das restantes entidades, empresas com atividade hoteleira devem distinguir na sua IES as vendas/prestação de serviços para mercados que não nacional, como indicado na questão anterior, dado que, com a informação recolhida junto dos hóspedes lhes é possível destringer a faturação a mercado nacional da de mercado externo.

3. Como poderão ser avaliadas as exportações de um ENI?

Para avaliar as exportações de um ENI, estas entidades deverão disponibilizar os balancetes analíticos especializados de final do ano 2024 e de final do ano anterior ao pedido da conversão, com a desagregação suficiente que revele o seu Volume de Negócios nas rubricas 71 e 72 para mercados externos (esta informação complementa as IES reduzidas que os ENI apresentam).

4. Na sublinha de Investimento poderão ser financiados investimentos iniciados previamente à data da declaração de compromisso?

Não serão elegíveis investimentos iniciados previamente à data registada na declaração de compromisso. Confirmar entendimento.

5. São elegíveis as empresas constituídas em 2024?

Sim, desde que a empresa registe vendas para o exterior, de acordo com as suas contas fechadas em 2024.

6. São elegíveis as empresas constituídas em 2025?

Não são elegíveis empresas constituídas em 2025, por não poderem cumprir com o critério de elegibilidade requerido, de apresentarem registo de vendas para o exterior em contas fechadas de 2024.

7. As empresas podem apresentar candidaturas caso não tenham uma garantia pré aprovada?

Sim, as empresas podem apresentar a qualquer momento a sua candidatura junto de Instituição de Crédito ou das Sociedades de Garantia Mútua.

CAPÍTULO II – CONVERSÃO EM VALOR NÃO REEMBOLSÁVEL

1. Quais são os indicadores de desempenho para aferição do direito à conversão em valor não reembolsável?

Indicador 1: Montante total dos ativos

Quadro 04-A - Balanço

04-A	BALANÇO - Períodos de 2010 e seguintes		
ATIVO		PERÍODOS	
		N	N-1
		(1)	(2)
Activo não corrente			
A5101	Activos fixos tangíveis (N, S, M)	9.297.928,00	
A5102	Propriedades de investimento (N, S)		
A5103	Goodwill (N, S)		
A5104	Activos intangíveis (N, S, M)	2.852,00	
A5105	Activos biológicos (N, S)		
A5106	Participações financeiras - método da equivalência patrimonial (N, S)	10.665.382,00	
A5107	Participações financeiras - outros métodos (N, S)		
A5108	Accionistas/sócios (N, S, M)	3.000.000,00	
A5109	Outros activos financeiros (N, S)	64.418,00	
A5110	Activos por impostos diferidos (N, S)		
A5111	Investimentos financeiros (utilização exclusiva pelas pequenas entidades e microentidades) (S, M)		
A5112	SOMA	23.030.580,00	0,00
Activo corrente			
A5113	Inventários (N, S, M)	8.333.032,00	
A5114	Activos biológicos (N, S)		
A5115	Clientes (N, S, M)	10.124.572,00	
A5116	Adiantamentos a fornecedores (N, S)	3.296,00	
A5117	Estado e outros entes públicos (N, S, M)	963.921,00	
A5118	Accionistas/sócios (N, S)	3.149.048,00	
A5119	Outras contas a receber (N, S)	1.096.343,00	
A5120	Diferimentos (N, S, M)	557.016,00	
A5121	Activos financeiros detidos para negociação (N, S)		
A5122	Outros activos financeiros (N, S)		
A5123	Activos não correntes detidos para venda (N, S)		
A5124	Outros activos correntes (M)		
A5125	Caixa e depósitos bancários (N, S, M)	262,00	
A5126	SOMA	24.227.490,00	0,00
A5127	TOTAL DO ACTIVO	47.258.070,00	0,00

Indicador 2: Número dos postos de trabalho

Quadro 05291-A – Pessoas remuneradas ao serviço da empresa

0529-A	BENEFÍCIOS DOS EMPREGADOS, PESSOAS AO SERVIÇO E GASTOS COM PESSOAL		N, S, M
05291-A	PESSOAS AO SERVIÇO E HORAS TRABALHADAS		
Descrição		Número médio de pessoas (1)	Número de horas trabalhadas (2)
Pessoas ao serviço da empresa, remuneradas e não remuneradas:			
Pessoas REMUNERADAS ao serviço da empresa	A6012	86	157.941
Pessoas NÃO REMUNERADAS ao serviço da empresa	A6013	86	157.941
Pessoas ao serviço da empresa, por tipo de horário:	A6014	0	0
Pessoas ao serviço da empresa a TEMPO COMPLETO	A6015	86	157.941
Das quais: Pessoas remuneradas ao serviço da empresa a tempo completo	A6016	86	157.941
Pessoas ao serviço da empresa a TEMPO PARCIAL	A6017	0	0
Das quais: Pessoas remuneradas ao serviço da empresa a tempo parcial	A6018	0	0
Pessoas ao serviço da empresa, por sexo:			
Homens	A6019	78	144.496
Mulheres	A6020	8	13.445
Pessoas ao serviço da empresa, das quais:			
Pessoas ao serviço da empresa, afetas à Investigação e Desenvolvimento	A6021		
Prestadores de serviços	A6022		
Pessoas colocadas através de agências de trabalho temporário	A6023	4	

Indicador 3: Montante bruto das Exportações extra-comunitárias

Quadro 05302-A: Vendas + Prestações de Serviços para o Mercado Extra-comunitário

05-A	ANEXO - Períodos de 2010 e seguintes (CONT.)				N, S, M
0530-A	DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS (CONT.)				
05302-A	INFORMAÇÃO POR MERCADOS GEOGRÁFICOS				
DESCRIÇÃO		Mercados geográficos			Total (4)
		Interno (1)	Comunitário (2)	Extra-comunitário (3)	
1	Vendas	1.084.314,52	3.713.414,04	4.203.610,91	9.001.339,47
2	Prestações de serviços	485.152,90	43.720,00	338.090,00	866.962,90
3	Compras	1.799.476,34	881.835,07	209.127,85	2.890.439,26
4	Fornecimentos e serviços externos	1.340.002,83	603.799,66	419.466,49	2.363.268,98
5	Aquisições de activos fixos tangíveis	68.058,57	0,00	0,00	68.058,57
6	Aquisições de propriedades de investimento				0,00
7	Aquisições de activos intangíveis				0,00
8	Rendimentos suplementares: (8 = 8.1 + + 8.5)	45.563,91	155.343,31	266.142,19	467.049,41

Indicador 4: Percentagem de exportações extra-comunitárias sobre o volume de negócios

Quadro 05302-A: [Montante bruto das Exportações extra-comunitárias (1)] / [Vendas + Serviços Prestados (2)]

05-A	ANEXO - Períodos de 2010 e seguintes (CONT.)				N, S, M
0530-A	DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS (CONT.)				
05302-A	INFORMAÇÃO POR MERCADOS GEOGRÁFICOS				
DESCRIÇÃO		Mercados geográficos			Total (4)
		Interno (1)	Comunitário (2)	Extra-comunitário (3)	
1	Vendas	12.245.389,00	53.730.120,00	(1) 1.703.824,00	(2) 67.679.333,00
2	Prestações de serviços	15.552,00	2.638,00		18.190,00
3	Compras	27.350.228,00	8.810.700,00	2.239.154,00	38.400.082,00
4	Fornecimentos e serviços externos	5.701.121,00	396.764,00	14.000,00	6.111.885,00
5	Aquisições de activos fixos tangíveis	560.148,00	15.054,00		575.202,00
6	Aquisições de propriedades de investimento				0,00
7	Aquisições de activos intangíveis				0,00
8	Rendimentos suplementares: (8 = 8.1 + + 8.5)	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1	Serviços sociais				0,00
8.2	Aluguer de equipamento				0,00
8.3	Estudos, projectos e assistência tecnológica				0,00
8.4	Royalties				0,00
8.5	Outros				0,00
9	Por memória: Vendas e prestações de serviço (valores não descontados)				0,00
10	Por memória: Compras e fornecimentos e serviços externos (valores não descontados)				0,00

Os indicadores de desempenho para aferição do direito à conversão em valor não reembolsável terão como base de comparação os dados registados na IES 2024.

2. Quando é que a empresa poderá solicitar o pedido de conversão?

As conversões só podem ser solicitadas nas Linhas de Investimento.

O cliente deverá assinalar, na declaração de compromisso, a opção “Pretende candidatar-se à medida de conversão a fundo perdido”, tomando conhecimento das condições de elegibilidade e circuitos subjacentes.

A solicitação da efetivação da conversão só se poderá verificar a contar dos 36 meses desde a celebração do contrato de empréstimo e ainda durante o prazo de vigência do referido contrato. O propósito da conversão é amortizar parte do empréstimo concedido, pressupondo-se, como tal, que aquando da solicitação da conversão exista valor vivo de financiamento.

3. Qual é o valor máximo de conversão?

A componente de conversão será de até 20% do montante do financiamento, estando, no caso da Linha BPF Invest Export PME - Investimento, ainda sujeita ao limite de 300 mil euros, decorrente do regime comunitário de auxílios de minimis, ao abrigo do qual a conversão terá de ser enquadrada.

4. Quais são as percentagens de conversão de acordo com a variação registada nos indicadores de desempenho?

- **10%**, se a empresa, pelo menos, mantiver os valores nos 4 indicadores de desempenhos face aos dados registados na IES 2024;
- **15%**, se a empresa apresentar, cumulativamente,
 - (i) aumento de 10% do montante total dos ativos,
 - (ii) aumento de 10% do número de postos de trabalho,
 - (iii) não diminuição do montante bruto das exportações extra-comunitárias,
 - (iv) não diminuição da percentagem de exportações extra-comunitárias sobre o volume de negócios, sendo todos estes dados aferidos face aos dados registados na IES 2024;
- **20%**, se a empresa apresentar, cumulativamente,
 - (i) aumento de 20% do montante total dos ativos,
 - (ii) aumento de 20% do número de postos de trabalho,
 - (iii) não diminuição do montante bruto das exportações extra-comunitárias,
 - (iv) não diminuição da percentagem de exportações extra-comunitárias sobre o volume de negócios, sendo todos estes dados aferidos face aos dados registados na IES 2024.

5. Uma empresa que não registre na IES 2024 exportações extra-comunitárias é elegível para se candidatar à medida da conversão?

Uma empresa que não registre exportações extra-comunitárias na IES 2024 é potencialmente elegível para aceder à conversão, desde que, para além dos demais critérios de elegibilidade necessários, passe a registrar nessa rubrica (exportações extra-comunitárias), na IES do pedido de conversão, um valor positivo (superior a zero).

6. Uma empresa que na IES 2024 não registre exportações extra-comunitárias e continue a não registrar na IES do pedido de conversão tem direito à conversão?

Para ter direito à conversão, a Empresa deverá passar a ter um valor positivo de exportações extra-comunitárias na IES que apresentar para o pedido da conversão, pelo que, uma empresa que na IES 2024 não registre exportações extra-comunitárias e continue a não registrar valores nessa rubrica (exportações extra-comunitárias) na IES do pedido de conversão, então não terá acesso à conversão

7. Se a empresa não apresentar exportações extra-comunitárias na IES 2024, mas apresentar exportações extra-comunitárias na IES do pedido de conversão, terá direito a solicitar a conversão?

Cumprindo cumulativamente os demais critérios de elegibilidade, a referida Empresa será elegível à conversão, considerando que cumpre os indicadores de não diminuição das exportações extra-comunitárias e do peso relativo das mesmas sobre o Volume de Negócios, segundo um exemplo das IES a seguir apresentadas:

IES [2024] – Empresa não apresenta exportações extra-comunitárias em 2024

ANEXO - Períodos de 2010 e seguintes (CONT.)				
DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS (CONT.)				
INFORMAÇÃO POR MERCADOS GEOGRÁFICOS				N, S, M
DESCRÇÃO		Mercados geográficos		
		Interno (1)	Comunitário (2)	Extra-comunitário (3)
				Total (4)
1 Vendas	A6065			0,00
2 Prestações de serviços	A6066	153.089,02	7.000.000,00	7.153.089,02
3 Compras	A6067	481.803,26		481.803,26
4 Fornecimentos e serviços externos	A6068	4.447.543,89		4.447.543,89
5 Aquisições de activos fixos tangíveis	A6069	174.547,80		174.547,80
6 Aquisições de propriedades de investimento	A6070			0,00
7 Aquisições de activos intangíveis	A6071	97.711,34		97.711,34
8 Rendimentos suplementares: (8 = 8.1 + + 8.5)	A6072	223,21	0,00	223,21
8.1 Serviços sociais	A6073			0,00
8.2 Aluguer de equipamento	A6074			0,00
8.3 Estudos, projectos e assistência tecnológica	A6075			0,00
8.4 Royalties	A6076			0,00
8.5 Outros	A6077	223,21		223,21
9 Por memória: Vendas e prestações de serviço (valores não descontados)	A6078			0,00
10 Por memória: Compras e fornecimentos e serviços externos (valores não descontados)	A6079			0,00

Outras divulgações (nota 30 do modelo geral, nota 17 do modelo reduzido e nota 15 do modelo para microentidades):

IES [pedido de conversão] - Empresa apresenta exportações extra-comunitárias

05-A ANEXO - Períodos de 2010 e seguintes (CONT.)				
0530-A DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS (CONT.)				
05302-A INFORMAÇÃO POR MERCADOS GEOGRÁFICOS				
DESCRIÇÃO		Mercados geográficos		
		Interno (1)	Comunitário (2)	Extra-comunitário (3)
				Total (4)
1	Vendas			100.000,00
2	Prestações de serviços	153.089,02	7.000.000,00	7.153.089,02
3	Compras	481.803,26		481.803,26
4	Fornecimentos e serviços externos	4.447.543,89		4.447.543,89
5	Aquisições de activos fixos tangíveis	174.547,80		174.547,80
6	Aquisições de propriedades de investimento			0,00
7	Aquisições de activos intangíveis	97.711,34		97.711,34
8	Rendimentos suplementares: (8 = 8.1 + + 8.5)	223,21	0,00	223,21
8.1	Serviços sociais			0,00
8.2	Aluguer de equipamento			0,00
8.3	Estudos, projectos e assistência tecnológica			0,00
8.4	Royalties			0,00
8.5	Outros	223,21		223,21
9	Por memória: Vendas e prestações de serviço (valores não descontados)			0,00
10	Por memória: Compras e fornecimentos e serviços externos (valores não descontados)			0,00
Outras divulgações (nota 30 do modelo geral, nota 17 do modelo reduzido e nota 15 do modelo para microentidades):				

8. Se a empresa apresentar exportações extra-comunitárias na IES de 2024 e, no momento do pedido de conversão, demonstrar um acréscimo tanto no montante bruto das exportações extra-comunitárias como na percentagem dessas exportações face ao volume de negócios (de acordo com a IES do ano do pedido), terá direito a solicitar a conversão?

Cumprindo cumulativamente os demais critérios de elegibilidade, a referida Empresa será elegível à conversão, considerando que cumpre os indicadores de não diminuição das exportações extra-comunitárias e do peso relativo das mesmas sobre o Volume de Negócios, segundo um exemplo das IES a seguir apresentadas:

IES [2024] – Empresa apresenta exportações extra-comunitárias em 2024

05-A ANEXO - Períodos de 2010 e seguintes (CONT.)				
0530-A DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS (CONT.)				
05302-A INFORMAÇÃO POR MERCADOS GEOGRÁFICOS				
DESCRIÇÃO		Mercados geográficos		
		Interno (1)	Comunitário (2)	Extra-comunitário (3)
				Total (4)
1	Vendas			0,00
2	Prestações de serviços	1.062.729,71	4.553,49	239.820,26
3	Compras	55.675,56	254.964,85	310.640,41
4	Fornecimentos e serviços externos	372.441,19		372.441,19
5	Aquisições de activos fixos tangíveis	84.621,48		84.621,48
6	Aquisições de propriedades de investimento			0,00

IES [pedido de conversão] - Empresa apresenta exportações extra-comunitárias de um valor superior face a 2024

05-A ANEXO - Períodos de 2010 e seguintes (CONT.)				
0530-A DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS (CONT.)				
05302-A INFORMAÇÃO POR MERCADOS GEOGRÁFICOS				
DESCRIÇÃO		Mercados geográficos		
		Interno (1)	Comunitário (2)	Extra-comunitário (3)
				Total (4)
1	Vendas			0,00
2	Prestações de serviços	719.436,65	3.355,50	534.294,38
3	Compras	39.892,19	210.555,64	250.447,83
4	Fornecimentos e serviços externos	279.500,29		279.500,29
5	Aquisições de activos fixos tangíveis			0,00
6	Aquisições de propriedades de investimento			0,00

9. Se a empresa apresentar exportações extra-comunitárias na IES de 2024 e, no momento do pedido de conversão, se verificar um acréscimo no montante bruto das exportações extra-comunitárias, mas não na percentagem dessas exportações face ao volume de negócios (conforme a IES do ano do pedido), terá direito a solicitar a conversão?

Cumprindo cumulativamente os demais critérios de elegibilidade, a referida Empresa não será elegível à conversão, considerando que, apesar de cumprir com o indicador de não diminuição das exportações extra-comunitárias, não cumpre o indicador do peso relativo das mesmas sobre o Volume de Negócios, segundo um exemplo das IES a seguir apresentadas:

IES [2024] – Empresa apresenta exportações extra-comunitárias em 2024

05-A		ANEXO - Períodos de 2010 e seguintes (CONT.)				
0530-A		DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS (CONT.)				
05302-A		INFORMAÇÃO POR MERCADOS GEOGRÁFICOS				
		Mercados geográficos				N, S, M
DESCRIÇÃO		Interno (1)	Comunitário (2)	Extra-comunitário (3)	Total (4)	
1	Vendas	A6065	1.084.314,52	3.713.414,04	4.203.610,91	9.001.339,47
2	Prestações de serviços	A6065	485.152,90	43.720,00	338.090,00	866.962,90
3	Compras	A6067	1.799.476,34	881.835,07	209.127,85	2.890.439,26
4	Fornecimentos e serviços externos	A6068	1.340.002,83	603.799,66	419.466,49	2.363.268,98
5	Aquisições de activos fixos tangíveis	A6069	68.058,57	0,00	0,00	68.058,57
6	Aquisições de propriedades de investimento	A6070				0,00
7	Aquisições de activos intangíveis	A6071				0,00

IES [pedido de conversão] - Empresa apresenta um aumento de exportações extra-comunitárias mas diminui a percentagem de exportações extra-comunitárias sobre o volume de negócios.

05-A		ANEXO - Períodos de 2010 e seguintes (CONT.)				
0530-A		DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS (CONT.)				
05302-A		INFORMAÇÃO POR MERCADOS GEOGRÁFICOS				
DESCRIÇÃO		Mercados geográficos				N, S, M
		Interno (1)	Comunitário (2)	Extra-comunitário (3)	Total (4)	
1	Vendas	A6065	11 084 314,52	1 713 414,04	6 203 610,91	19 001 339,47
2	Prestações de serviços	A6066	485 152,90	43 720,00	338 090,00	866 962,90
3	Compras	A6067	1 799 476,34	881 835,07	209 127,85	2 890 439,26
4	Fornecimentos e serviços externos	A6068	1 340 002,83	603 799,66	419 466,49	2 363 268,98
5	Aquisições de activos fixos tangíveis	A6069	68 058,57	0,00	0,00	68 058,57
6	Aquisições de propriedades de investimento	A6070				0,00
7	Aquisições de activos intangíveis	A6071				0,00

10. Em que momento é efetuado o enquadramento no regime de auxílios de minimis no âmbito da conversão?

A verificação do enquadramento no regime de minimis, para as conversões, será efetuada quando a empresa solicitar o pedido de conversão.

11. Como é apurado o valor do apoio no regime de Auxílios de Minimis nas conversões em valores não reembolsáveis?

O apuramento do Equivalente de Subvenção Bruto (ESB) subjacente à conversão em valor não reembolsável, considera o valor integral da conversão.

A título de exemplo uma operação de 500.000 euros com direito de 20% de conversão terá um registo de apoio junto do registo central de minimis de 100 000 euros.

Em qualquer caso terão sempre de ser respeitados as condições e limites de auxílios de Estado, de acordo com os Regulamentos respetivos em vigor.

12. Como podem as empresas consultar, a qualquer momento, a informação relativa ao consumo auxílios de minimis?

As empresas podem consultar, a qualquer momento, a informação relativa ao consumo de auxílios de minimis através do sistema **SircaMinimis**, acessível via Balcão dos Fundos. Para tal, é necessário que a entidade beneficiária esteja previamente registada. Mais informações estão disponíveis em https://www.adcoesao.pt/wp-content/uploads/Guiaao-SircaMinimis_Beneficiarias_ADC_22-05-2024.pdf

13. No caso de grupos empresariais, se uma das empresas receber um auxílio de minimis, de que forma esse apoio afeta as restantes empresas do grupo?

Nos termos do regime de auxílios de minimis, o limite de apoio aplica-se ao conjunto de empresas que constituem uma “empresa única”, conforme definido pela legislação europeia. Isto significa que, se uma empresa pertencente a um grupo recebe um auxílio de minimis, esse valor é contabilizado para o limite global de 300.000 euros do grupo. Assim, as empresas relacionadas ficam impedidas de ultrapassar, em conjunto, o limite fixado pelo regulamento.

Informamos ainda que, nos termos regulamentares, uma empresa é considerada única quando, se inclui num conjunto de empresas controladas pela mesma entidade que têm entre si, pelo menos, uma das seguintes relações:

- i) Uma empresa detém a maioria dos direitos de voto dos acionistas ou sócios de outra empresa;
- ii) Uma empresa tem o direito de nomear ou exonerar uma maioria dos membros do órgão de administração, de direção ou de fiscalização de outra empresa;
- iii) Uma empresa tem o direito de exercer influência dominante sobre outra empresa por força de um contrato com ela celebrado ou por força de uma cláusula dos estatutos desta última empresa;
- iv) Uma empresa acionista ou sócia de outra empresa controla sozinha, por força de um acordo celebrado com outros acionistas ou sócios dessa outra empresa, uma maioria dos direitos de voto dos acionistas ou sócios desta última;

14. Na Linha de Investimento, no caso da operação incluir uma componente para fundo de maneiio (até 20%), o pedido de conversão é calculado com base no montante total do empréstimo, ou é deduzido o montante destinado a fundo de maneiio?

Para a conversão é considerado o montante total do empréstimo.

15. Se, na data da conversão, o valor em dívida for inferior ao valor da conversão, a empresa recebe o valor total? O montante excedente é transferido para a conta à ordem?

Se o capital em dívida do empréstimo for inferior ao montante da conversão, a empresa terá direito a receber o valor total da conversão, sendo, em primeiro lugar, atendida a amortização do financiamento, sendo que o demais valor será transferido para a esfera do cliente, por exemplo para a respetiva conta à ordem.



**Banco Português
de Fomento**



www.bpfomento.pt

Banco Português de Fomento, S.A.
Rua Professor Mota Pinto, n.º 42-F, 2.º Andar, Sala 2.11
4100-353 Porto | PORTUGAL

T (+351) 226 165 280
F (+351) 226 165 289
bpfomento@bpfomento.pt